

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINAN-CEIRO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 175.129,06 (Cento e setenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e seis centavos) e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Moveis - CMDCA

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente

Ficha Orçamentária: 215 – Valor: R\$ 50.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade: 2043 - Manutenções das Atividades do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 229 – Valor: R\$ 125.129,06

VALOR TOTAL.....R\$ 175.129,06

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2016.

VALOR TOTAL......R\$ 175.129,06

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de maio de 2017.

Nelson José Velho Prefeito Municipal